PORTARIA Nº. 048/2023-GAB., DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 048/2023-Gab., de 30 de junho de 2023. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com a Lei Nº. 006/1997 em seu art. 93, no Termo de Cooperação Técnica Nº. 0009/2020, de 13 de abril de 2020 – Processo Nº. 52.873/2019 – TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Grajaú – MA. R E S O L V E, Art. 1º. FAZER A CESSÃO da Servidora MÉRCIA DE SOUSA FALCÃO GUIMARÃES, Agente Administrativo, matrícula funcional nº. 658-1, portadora do CPF 818.663.483-53, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – Divisão de Contratos e Convênios, lotada no Fórum da Comarca de Grajaú, MA. § 1º. A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo. § 2º. Caberá ao Município cedente, o ônus da remuneração devida ao servidor. § 3º. Principiam os efeitos desta Portaria na data do Termo de Cooperação assinado entre as partes em 13 de abril de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) meses (cláusula segunda, item 2.1), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes (cláusula quinta, item 5.1) por igual período. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8300b382edfd3c6bbc61b0e2cc933f8c

PORTARIA Nº. 049/2023-GAB., DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 049/2023-Gab., de 30 de junho de 2023. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com a Lei Nº. 006/1997 em seu art. 93, no Termo de Cooperação Técnica Nº. 0009/2020, de 13 de abril de 2020 – Processo Nº. 52.873/2019 – TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Grajaú – MA. R E S O L V E, Art. 1º. FAZER A CESSÃO da Servidora ISABEL CRISTINA ALVES DA SILVA BARROS, Agente Administrativo, matrícula funcional nº. 4326-1, portadora do CPF 022.299.853-96, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – Divisão de Contratos e Convênios, lotada no Fórum da Comarca de Grajaú, MA. § 1º. A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo. § 2º. Caberá ao Município cedente, o ônus da remuneração devida ao servidor. § 3º. Principiam os efeitos desta Portaria na data do Termo de Cooperação assinado entre as partes em 13 de abril de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) meses (cláusula segunda, item 2.1), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes (cláusula quinta, item 5.1) por igual período. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b0d8e95313998d5ab8ca32195b99f633

PORTARIA Nº. 050/2023-GAB., DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 050/2023-Gab., de 30 de junho de 2023. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com a Lei Nº. 006/1997 em seu art. 93, no Termo de Cooperação Técnica Nº. 0009/2020, de 13 de abril de 2020 – Processo Nº. 52.873/2019 – TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Grajaú – MA. R E S O L V E, Art. 1º. FAZER A CESSÃO da Servidora RENATA DE JESUS MACHADO MOREIRA, Professora, portadora do CPF 003.209.693-39, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – Divisão de Contratos e Convênios, lotada na 1ª. Vara do Fórum da Comarca de Grajaú, MA. § 1º. A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo. § 2º. Caberá ao Município cedente, o ônus da remuneração devida ao servidor. § 3º. Principiam os efeitos desta Portaria na data do Termo de Cooperação assinado entre as partes em 13 de abril de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) meses (cláusula segunda, item 2.1), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes (cláusula quinta, item 5.1) por igual período. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b6c50a1d08428b32792dac730c4ec8b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PMLM

Aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de junho do ano de2023, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ n° 01.613.315/0001-77, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Josafa Dias Lima, brasileiro, portador do CPF nº 017.203.083-81,residente neste Município de Lagoa do Mato-MA**, resolveregistrar os preços das empresa signatária, vencedora dovencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 014/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços parafutura e eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no quecouberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 ealterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, emconformidade com as disposições a seguir:

1. DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ nº **10.915.057/0001-74** Insc. Estadual nº **12.317.562-3**

Endereço: **Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04 – centro – Parnarama-MA**
Telefone: **(99) 98406-7578** E-mail: panorama.serv@hotmail.com
Representante legal: **Domingos Carvalho Lopes da Silva** CPF nº **922.304.113-15**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit. s/ BDI	V. Total c/ BDI	V. Total
I	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**332.471,26**
1.1	Administração Local da Obra	mês	12,00	7.277,56	8.942,66	107.311,92
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m)	m²	307,50	551,97	678,26	208.564,95
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamentos	Unid.	1,00	13.504,55	16.594,39	16.594,39
II	**TERRAPLENAGEM**					**5.013.263,10**
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	374.640,00	4,11	5,05	1.893.443,91
2.2	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m²	312.200,00	0,55	0,67	210.732,49
2.3	Regularização de subleito	m²	1.873.200,00	0,69	0,84	1.566.259,76
2.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	374.640,00	2,92	3,58	1.342.826,93
III	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**1.491.128,20**
3.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	4.000,00	0,46	0,56	2.231,90
3.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	1.200,00	2,67	3,28	3.936,00
3.3	Escavação e carga de material de jazida	m³	7.628,20	4,76	5,84	44.548,69
3.4	Transporte local c/ basc. 10m³ rodov. Não pav.	txkm	104.472,01	0,76	0,93	97.584,68
3.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	374.640,00	2,92	3,58	1.342.826,93
VALOR TOTAL REGISTRADO EM R$ (1,00) ----------						**6.836.862,56**

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o prestador de serviços registrados seráformalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposiçõescontidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 014/2023-SRP**.

2.2. O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 014/2023-SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador de serviços obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A execução dos serviços deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática detodos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticadosno mercado para a prestação dos serviços registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art.65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando ospreços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente,poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deveráformular à administração requerimento para a revisãocomprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como:lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentarplanilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando oquanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor totalpactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivosuperveniente devidamente comprovado, tornar-se superior aopreço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o prestador de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberadodo compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais prestadores de serviços, visando igual oportUnidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimentodevidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, oContratante poderá:

a) Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido,sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidadedos motivos e comprovantes apresentados, e se acomunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;

b) Convocar os demais prestadores de serviços, visando igualoportunidade de negociação.
4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:
5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços,durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ouentidade da administração que não tenha participado do certamelicitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicávelà matéria.
5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata osubitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, aviabilidade e a economicidade para a administração dautilização da ata de registro de preços;
5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata deRegistro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorizaçãodo órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar aaquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinqüenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na atade registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.
5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados dos prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meioslegais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seusanexos.
5.3. É assegurada ao prestador de serviço constante da Ata deRegistro de Preços a preferência de serviços, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra,resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:
6.1 O Prestador de Serviços terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origemao Registro de Preços;
b) não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
e) forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde quedevidamente comprovadas;
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, queprejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados ejustificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do prestador de serviços

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado(s), sanções e demaiscondições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações daAdministração e do prestador de serviços registrado, e outrasexpressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 014/2023-SRP** e seus Anexos, constante do **Processo Administrativo nº 017/2023-PMLM**, integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:
8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópiaaos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:
9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, éassinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA,27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato	**PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**
Secretário Municipal de Infraestrutura	**CNPJ nº 10.915.057/0001-74**
Josafa Dias Lima	**Domingos Carvalho Lopes da Silva**
CPF nº 017.203.083-81	**CPF nº 922.304.113-15**

TESTEMUNHAS :

1) ?
CPF: ?

2) ?
CPF: ?

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 35897a1e392f877a0ea2f871bf31fdda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO EM 25% AO **CONTRATO Nº 77/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.040/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Sáude. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: JOSÉ SANTANA DE SOUSA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo no quantitativo em 25% dos itens deste contrato. Passa-se a viger de 10/05/2023 até 31/12/2023. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ N° 12.741.800/0001-42. Matões- MA, 06 de julho de 2023. Daniel Marques Cardoso **-** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2d0036151a9422908342b82f625bf951

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no contrato 208/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 25, no caderno de terceiros do dia 19 de Maio de 2023, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 134, do dia 19 de Maio de 2023, dessa forma, **onde está escrito**: Natureza da Despesa : 3.3.90.30 – Material de Consumo, **leia-se: Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.** Matões - MA, 05 de Julho de 2023. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e5876b5cb02398b225fef704cb2946ac

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que houve um erro de digitação no contrato 254/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 52 no caderno de terceiros do dia 03 de Julho de 2023, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 120 do dia 28 de Junho de 2023, dessa forma, **onde está escrito**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do Cras; FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.2019.2070 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2021.2069 – Manutenção e Funcionamento do Programa do Bolsa Família - IGD NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Limpeza, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 15.073.053/0001-00. **LEIA-SE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do Cras; FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.2019.2070 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2021.2069 – Manutenção e Funcionamento do Programa do Bolsa Família – IGD; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064-Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Viera Silva, Secretária de Assistência Social e pela contratada, EMPRESA R BARBOSA DA COSTA ME CNPJ N° 24.477.449/0001-03. Matões - MA, 05 de Julho de 2023. Publique-se.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 287edc0b0a69169a9631dfc99a9c480f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2023

EXTRATO DO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 46/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2023– MA **(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)** e a **SR. EDIVALDO PEREIRA DA COSTA**- OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede do prédio da merenda escolar, Localizado na praça Getúlio Vargas, Centro, Mirador/MA - DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023 - no mensal de **R$ 1.300,00 (um mil, e trezentos reais)** – 1PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 12 Educação12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO0813.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física1.500.00-001 001 1.500.100- PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12